



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PAÇO MUNICIPAL DOM JOSEPH PATRICK HANHAN
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 05.070.404/0001-75

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 035/2022.

Certifico e dou fé que este documento

De 21 de março de 2022.

foi publicado no Diário Oficial dos

Municípios - DOM / PA. 2.956

de 22/03/2022

Jleusa

Marileusa Miranda Costa
Coordenadora de Apoio
Controladoria Geral do Município

Jordanna Manethy Maia Azevedo
Assist. Administrativo
MAT. Nº 4392
Secretaria de Finanças

Recebido
22/03/22 - 09:43

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a atualização dos dados epidemiológicos do Município de Conceição do Araguaia/PA;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra o Covid-19, com grande participação da população;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a atualização das medidas temporárias, estabelecidas para enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), através da instituição de medidas que visem a garantir a possibilidade de imunização de toda a população do município de Conceição do Araguaia/PA, possibilitando a retomada de todas as atividades culturais, religiosas, econômicas, esportivas e sociais, além de diminuir o ônus resultante da adoção de medidas não-farmacológicas de diminuição do contágio da COVID-19.

Art. 2º - Ficam autorizados a funcionar, respeitando os protocolos de biossegurança, e de acordo com o seu alvará de funcionamento, as boates, casas noturnas, casas de shows e estabelecimentos afins, bem como a realização de shows e festas abertas ao público.

Art. 3º - A todas as pessoas, no âmbito do Município de Conceição do Araguaia/PA, é obrigatório o uso de máscara de proteção com a devida cobertura sobre o nariz e a boca, podendo ser confeccionada em tecido ou material similar, em conformidade com as recomendações das autoridades sanitárias, ficando facultada a sua utilização para circulação em espaços abertos e para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA
RECEBEMOS: 1 ano
DATA: 22/03/2022
HORÁRIO: 10 h 03
RECEPCAO GABINETE

Jair Lopes Martins
JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
CONC. DO ARAGUAIA-PA
DOC. RECEBIDO
24 MAR 2022
Horas: 11:50
ASSINATURA